

## **EDITAL PRCEU 03/2025**

### **APOIO A PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (AEX) NOS CAMPI DO INTERIOR**

**DISCIPLINA O FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CAMPI DO INTERIOR COM RECURSOS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

#### **1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

A finalidade deste Edital é apoiar financeiramente propostas **feitas por Unidades** e que demonstrem, de maneira clara e objetiva, Atividades de Extensão (AEX) transdisciplinares (interunidades e interdepartamentais) que demonstrem vínculo com preceitos do projeto de curricularização da extensão. O escopo do Edital é selecionar especificamente AEX que tenham potencial para impactar positivamente a sociedade por meio de ações acadêmico-sociais por estudantes, orientados por docentes, e realizadas frente a grupos sociais definidos.

##### **1.1. Os projetos devem:**

- 1.1.1. envolver duas ou mais Unidades, Institutos e Museus nas propostas de curricularização;
- 1.1.2. atender aos princípios e preceitos estabelecidos para implementação e vigência do projeto de curricularização da extensão da USP;
- 1.1.3. utilizar mecanismos e indicadores objetivos de avaliação de impacto para se alcançar a formação integral dos estudantes e indicar resultados esperados por meio da realização da AEX.

#### **2. INSCRIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS**

- 2.1. Poderá ser homologado apenas 1 (um) projeto por Unidade proponente, via Sistema Apolo.
- 2.2. A inscrição deverá ser homologada pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) do proponente. Apenas projetos homologados pela CCEX, ou colegiado equivalente, serão analisados pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU). Em não havendo manifestação da CCEX no Sistema Apolo, o(s) projeto(s) será(ão) desconsiderado(s).
- 2.3. Serão priorizados os projetos que agreguem propostas interunidades dos *campi* do interior, ou seja, que comprovem parcerias e colaborações ativas entre diversas Unidades da USP.

#### **3. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS**

A proposta deverá estar composta de acordo com a planilha utilizada para a submissão das AEX, constante no Sistema Apolo, módulo Curricularização, além de itens necessários à avaliação, como a seguir explicitados:

- 3.1. Título da proposta;
- 3.2. Nome do coordenador e demais proponentes do projeto (docentes, estudantes de pós-graduação, pós-doutores, pesquisadores, colaboradores e servidores técnicos ou administrativos), seguidos da citação da Unidade de origem de cada um, além de parceiros externos e suas formas de colaboração, se for o caso;
- 3.3. Justificativa e descrição da proposta;
- 3.4. Objetivos específicos e metodologia de trabalho, respeitando as características descritas no item 1.1;
- 3.5. Definição do público-alvo, bem como do espaço de realização da atividade e de território de impacto das ações;
- 3.6. Resultados esperados e indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;
- 3.7. Indicadores de como o projeto pode contribuir para a formação integral do(a) estudante de graduação e os possíveis impactos das atividades para sua formação;
- 3.8. Indicação dos ODS a que a AEX está conectada;
- 3.9. Orçamento detalhado do projeto com a indicação dos itens que serão cobertos com recursos financeiros da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, no limite de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com parecer técnico da Assistência Financeira da Unidade;
- 3.10. Outras informações que, a critério dos coordenadores, sejam úteis para avaliação do projeto.

#### 4. SELEÇÃO

- 4.1. Serão selecionados até 21 (vinte e um) projetos no total, propostos em colaboração com mais de uma Unidade de Ensino e Pesquisa e dos Centros dos *campi* do interior, a saber: Campus Bauru - Faculdade de Odontologia de Bauru (**FOB**), Faculdade de Medicina de Bauru (**FMBRU**); Campus Lorena - Escola de Engenharia de Lorena (**EEL**); Campus Piracicaba - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (**ESALQ**), Centro de Energia Nuclear na Agricultura (**CENA**); Campus Pirassununga - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (**FZEA**); Campus Ribeirão Preto - Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto (**EEFERP**), Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (**EERP**), Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (**FCFRP**), Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (**FDRP**), Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (**FEARP**), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (**FFCLRP**), Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (**FMRP**), Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (**FORP**); Campus São Carlos - Escola de Engenharia de São Carlos (**EESC**), Instituto de Arquitetura e Urbanismo (**IAU**), Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (**ICMC**), Instituto de Física de São Carlos (**IFSC**), Instituto de Química de São Carlos (**IQSC**); Outros Centros – Centro de Biologia Marinha (**CEBIMar**) e Centro de Divulgação Científica e Cultural (**CDCC**).
  - 4.1.1. Cada projeto aprovado será contemplado com recursos financeiros de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
  - 4.1.2. O montante total a ser distribuído entre os projetos selecionados será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

#### 5. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 5.1. Cada projeto deverá ter um coordenador e poderá ter um vice-coordenador.

- 5.2. Os projetos deverão ser coordenados por docentes ativos da Universidade de São Paulo, vinculados a uma das Unidades de Ensino e Pesquisa ou dos Centros dos *campi* do interior.
- 5.3. Docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever nem ser coordenadores de projetos.
- 5.4. O docente coordenador será o responsável pela gestão e aplicação adequada dos recursos, mantendo estrita observância às finalidades do projeto.

## **6. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 6.1. A seleção dos projetos previamente homologados pelas CCEx das Unidades proponentes será realizada por intermédio da Comissão Avaliadora nomeada pela Sra. Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, especificamente para esse fim, utilizando-se dos seguintes critérios:
  - a) Atendimento aos critérios estabelecidos;
  - b) Disponibilidade do montante específico do Edital;
  - c) Observância à aprovação de 1 (um) projeto por Unidade, homologado pela Comissão de Cultura e Extensão ou colegiado equivalente;
  - d) Impacto social da AEX.
- 6.2. A Comissão Avaliadora será composta por 6 (seis) docentes, sendo dois de cada uma das áreas (biológicas, exatas e humanas). Ainda integrarão a Comissão, dois Assessores Técnicos de Gabinete, um Assistente Técnico de Direção e o Chefe da Divisão Administrativa da PRCEU.
- 6.3. É expressamente vedada a submissão de projetos pelos membros da referida Comissão e dos órgãos da PRCEU.

## **7. APROVAÇÃO E RECURSO**

- 7.1. Os projetos poderão ser aprovados parcial ou integralmente. O resultado será publicado no Sistema Corporativo Apolo e no site da PRCEU.
- 7.2. Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão Avaliadora perante a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, por meio do Sistema Apolo.
  - 7.2.1. A Comissão Avaliadora analisará os recursos administrativos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final por meio do Sistema Corporativo Apolo e no site da PRCEU.

## **8. EXECUÇÃO DO PROJETO E USO DOS AUXÍLIOS**

- 8.1. Os recursos financeiros conferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária poderão ser empregados até o mês de junho de 2026, conforme cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital.
- 8.2. O recurso será transferido à Unidade do proponente, mediante a inserção do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada, no Sistema Corporativo Apolo, sendo de responsabilidade do Coordenador, juntamente com a Assistência Financeira da Unidade, a gestão financeira dos projetos e da utilização dos recursos dentro das normas legais.
- 8.3. Os recursos poderão ser utilizados para:

- 8.3.1. Material de consumo para preparação das AEX;
- 8.3.2. Serviços de terceiros (somente pessoa jurídica), que envolvam a realização de atividades de Extensão, de acordo com as regras próprias ao projeto de curricularização;
- 8.3.3. Diárias (pertinente somente a docentes e servidores da USP), que incluem despesas com hospedagem e alimentação. Os valores são estabelecidos pela Universidade, anualmente, com base no valor da UFESP;
- 8.3.4. Ajuda de Custo a Colaborador Eventual (discentes), nos termos da Portaria PRCEU 04, de 20 de janeiro de 2023. Os discentes que atuarem em seu próprio *campus*/cidade poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia; aos que participarem de atividades em *campus* diferente daquele em que estejam matriculados, ou em outra cidade, poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia.
- 8.4. Não serão financiáveis os seguintes itens: brindes; pró-labore; coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios; serviços de terceiros: pessoas físicas; material permanente; troféus, medalhas.
- 8.5. Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades da proposta e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se à legislação financeira vigente e às normas internas da USP, de acordo com o previsto neste Edital.
- 8.6. Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
- 8.7. Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos na proposta com as limitações do item 8.3 deste Edital.
- 8.8 Na inscrição, além da proposta, os coordenadores deverão anexar parecer técnico da Assistência Financeira de sua Unidade em que declare a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste Edital.

## 9. CONCLUSÃO E RELATÓRIO

- 9.1. Os coordenadores deverão acessar o Sistema Apolo e cadastrar os relatórios acadêmicos e de prestações de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.
- 9.2. O relatório final deverá tratar do desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos em termos quantitativos e qualitativos, considerando-se os indicadores previamente estabelecidos.
- 9.3. A prestação de contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.
- 9.4. O relatório acadêmico e a prestação de contas serão examinados pela Comissão Avaliadora.

## 10. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Período de inscrições online dos projetos, pelos docentes, no Sistema Apolo	25/03 a 18/04/2025	Docentes coordenadores

Análise e homologação de projetos inscritos	22/04 a 16/05/2025	Comissões de Cultura e Extensão Universitária ou órgãos equivalentes ao qual o Coordenador do Projeto é vinculado
Seleção inicial dos projetos	19/05 a 10/06/2025	Comissão Avaliadora PRCEU
Divulgação da lista inicial	12/06/2025	Comissão Avaliadora PRCEU
Recursos administrativos	13 a 18/06/2025	Docentes coordenadores
Período de análise dos pedidos de recurso	23 a 25/06/2025	Comissão Avaliadora PRCEU
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	25/06/2025	Comissão Avaliadora PRCEU
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	25 e 26/06/2025	Docentes coordenadores
Transferência do auxílio financeiro à Unidade (remanejamento)	27/06/2025	PRCEU
Período de execução dos projetos	01/07/2025 a 30/06/2026	Docentes coordenadores
Prazo de entrega do relatório final e da prestação de contas	até 30 dias após o término do projeto	Docentes coordenadores

## 11.DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, com apoio da Comissão Avaliadora.